

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 016/2005

INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO - PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 97 da Lei Orgânica do Município de Iporã, e considerando a necessidade de unificar os procedimentos referentes à documentação exigida aos fornecedores de bens e serviços no âmbito da Administração Municipal para inscrição cadastral;

Considerando a necessidade de centralizar o gerenciamento dos atos cadastrais na Divisão de Compras, Patrimônio e Material, viabilizando a agilização de procedimentos e a aplicação das normas estabelecidas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Cadastro Municipal de Fornecedores de Bens e Serviços a ser utilizado pelos órgãos municipais da Administração Direta, para fins de procedimentos licitatórios e demais atos permitidos em lei.

Art. 2º - A Divisão de Compras, Patrimônio e Material da Secretaria de Administração e Finanças, fica responsável pelo gerenciamento e centralização dos dados cadastrais dos fornecedores de bens e serviços, emitindo o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor (CRCF) válido para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Iporã.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os interessados poderão retirar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Divisão de Compras, Patrimônio e Material, ficha de Cadastro e Relação da Documentação exigida.

Art. 3º - Os Certificados de Registro Cadastral de Fornecedor (CRCF) emitido pela Divisão de Compras, Patrimônio e Material, terão validade por 180 dias, sendo renovados por igual período, através de solicitação protocolizada pelo interessado.


PARÁGRAFO ÚNICO - A revalidação do CRCF será condicionado a atualização dos documentos cadastrais.

Art. 4º - A Divisão de Compras, Patrimônio e Material, realizará a divulgação do Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços na imprensa oficial e jornal de circulação regional, visando à convocação de fornecedores para os fins estipulados neste Decreto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de fevereiro de 2005.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 7326
Data, 11 de 10 de 105

O FUNCIONÁRIO